DECRETO Nº 2.797 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições / legais,.....

Considerando, que a área de terra em questão é constituida do imóvel denominado Chácara Santo Antonio, localizada no Bairro Negrinha, Município de Parapuã, com 13.288,20 M2, tendo a seguinte descrição perimétrica: partindo-se do ponto 01, situado na margem da Via de Acesso à SP-294-Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros e na faixa de dominio da FEPASA, com distância de 20,00 metros do eixo da linha férrea, com azimute de 107 graus, 25 minutos e 46 segundos e distância de 501,86 metros, confronatando-se com a faixa de dominio da FEPASA, chega-se ao ponto 02, situado nas divisas de terras do Clube do Laço; deste, com azimute de 193 graus, 02 minutos e 09 segundos e distância de 26,40 metros, confrontando-se com terras do Clube do Laço, chega-se ao ponto 03, situado na margem da Rodovia Vicinal PRP-020-Prefeito José Morales Agudo;deste, com azimute de 288 / graus, 20 minutos e 17 segundos e distância de 288,32 metros, confrotando-se com a Rodovia Vicinal PRP-020-Prefeito José Morales Agudo, / chega-se ao ponto 04; deste, com azimute de 283 graus,11 minutos e 28 segundos e distância de 214,81 metros, confrontando-se com a dita Rodovia Vicinal, chega-se ao ponto 05, situado na margem da Via de Acesso à SP-294-Rodovia Estadual Comandadte João Ribeiro de - Barros; deste, com azimute de 15 graus, 20 minutos e 31 segundos e distância de 37,65 metros,confrontando-se com a dita Rodovia de Acesso, chega-se ao ponto 01, ponto inicial

PARAPUÃ sempre

cont. DECRETO Nº 2.797 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.997. Fls 02

da descrição deste perimetro;considerando que, a referida área de terra é de interesse Público Municipal, considerando ainda que aludida / área de terra foi considerada de interesse para fins urbanos conforme Lei Municipal nº 1.903, de 04 de fevereiro de 1.997.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, afim de ser desapropriada por meios amigáveis ou judíciais, a área de terra acima descrita, a fim do promover o desenvolvimento economico do município.

Artigo 2º - A mencionada área de terra é declarada de utilidade pública nos termos que dispõe o artigo 4º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Parapuã, promulgada e publica em 05 de abril de 1.990.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de fevereiro de 1.997.

Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixado em lugar de costume na data supra.

Nipaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

PARAPUÃ sempre